



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

pg 01

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: DIREÇÃO GERAL
PARA: GABINETE DA PRESIDENCIA
DATA: 06 DE ABRIL DE 2020.
REF: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado Presidente,

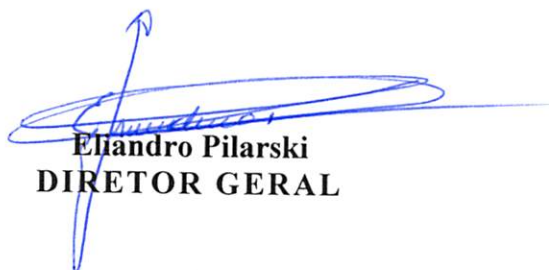
Através deste, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 02-19 originário da licitação 02/2019 cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para veículos da Câmara Municipal de Virmond.

Havendo a necessidade na aquisição de combustível para suprir a demanda de deslocamentos dos funcionarios da Câmara como também de Vereadores para outras cidades como para capital Curitiba-Pr, para cumprimento de agenda.

Salientamos que a empresa, atualmente nos atende satisfatoriamente, que o valor inicialmente contratado será atualizado conforme consta no contrato, (notas e planilhas anexas) o número de litros será mantido o inicial devido ainda existir saldo, o prazo será prorrogado por mais 12 meses conforme previsão contratual.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias para a prorrogação contratual.

Atenciosamente,


Eliandro Pilarski
DIRETOR GERAL



Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constante da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Ficha de Emergência/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº.: 000311641

SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: VILA BELA

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000311641

SÉRIE:

FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0534 2742 3302 1100 5500 0000 3116 4119 0147 1140

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA CONSULTA DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141190077813607 03.05.2019 09:48:46

INSCR. EST.

4010401882

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

4010653504

CNPJ

34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO-REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

A.P.LINKE LTDA

CNPJ/CPF

79.586.459/0001-79

DATA EMISSÃO

03.05.2019

ENDEREÇO

ROD.BR 277 S/N KM 436+450

BAIRRO-DISTRITO

CENTRO

CEP

85390-000

DATA DA

ENTRADA/SAÍDA

03.05.2019

MUNICÍPIO

VIRMOND

FONE/FAX

4291154306

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4670000805

HORA DE

ENTRADA/SAÍDA

FATURA

VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST

0,00

VALOR ICMS SUBST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

21.164,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

21.164,50

TRANSPORTADOR-VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTADORA MEZTRA LTDA

FRETE P/ CONTA

0 - Emitente

C. ANIT

PLACA VEÍCULO

ATZ2626

UF

PR

CNPJ/CPF

82.355.629/0001-19

ENDEREÇO

AVENIDA PREFEITO MOACIR JÚLIO 2145

MUNICÍPIO

GUARAPUAVA

UF

PR

INSCR. ESTADUAL

1018135333

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.749,000 KG

PESO LÍQUIDO

3.749,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA	%ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	4,2329	21.164,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II														
ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 21.100,00 - ICMS retido R\$ 6.119,00														
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF														
Boletim Conf. 050001824050														
Envelope Amostra Testemunha 23910298														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: ANTONIO CUCAR N.º do Iacre: 57376601 57376601 57376605 57376606 57376607
57376608 57376609 57376610 57376611 57376612 67080951 67080952 67080953 Escopo de
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados para óleos lubr e
isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Vendas: 0249988918 - Faturamento:
0156879780 - Conceito de Pesquisa: A.F.GRACY N. Transporter: 4029812013 CIF - Rodoviário
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados,
identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que
atendem as exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

ANEXO

Daiany
Louiza

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 05/04/2020 a 11/04/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDA DE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
POSTO VILA BELA LTDA	AVENIDA PREF MOACIR J SILVESTRI, 2490	Vila Bela	BRANCA	3,69	-	-	-	06/04/2020
G. DE CESARO & CIA LTDA.	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 7049	Centro	BRANCA	3,69	-	-	-	06/04/2020
REDE GUAPO DE POSTOS DE COMBUSTIVEL LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 6879	Centro	BRANCA	3,69	-	-	-	06/04/2020
BEGNINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	RUA GUAIRA, 3148	Centro	BRANCA	3,699	-	-	-	06/04/2020
POSTOS SUPERPÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	AVENIDA MOACYR JULIO SILVESTRE, 813	Centro	IPIRANGA	3,79	3,51	FOB	-	06/04/2020
AUTO POSTO FERLIN LTDA - EPP	RUA PRESIDENTE ZACARIAS, 1100	Santa Cruz	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,89	-	-	-	06/04/2020
FERLIM & FERLIM LTDA	RUA PROFESSOR BECKER, 2307	Tianon	IPIRANGA	3,89	-	-	-	06/04/2020
ZTECX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA PREFEITO MOACIR JULIO SILVESTRE, 399	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,89	-	-	-	06/04/2020
VEGAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA SEBASTIAO DE CAMARGO RIBAS, 721	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,89	-	-	-	06/04/2020

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

STAWS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	RUA XV DE NOVENBRO, 5591	Alto da Xv	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,89	-	-	-	06/04/2020
FERLIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA CAPITAO VIRMOND, 1785	Centro	BRANCA	3,95	-	-	-	06/04/2020
RODA DE OURO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA GUAÍRA, 3791	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,99	-	-	-	06/04/2020
AUTO POSTO ROZETTI LTDA	AVENIDA MANOEL RIBAS, 1877	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,999	-	-	-	06/04/2020
CEREALISTA GUAIRACA LTDA	AVENIDA PREFEITO MOACYR JULIO SILVESTRI, 1092	Dos Estados	IPIRANGA	4,11	-	-	-	06/04/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,861
DESVIO PADRÃO	0,133
VALOR MÍNIMO	3,69
VALOR MÁXIMO	4,11

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Staws Comércio de Combustíveis Ltda.	Rua Xv de Novembro, 5591	Alto da Xv	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020
Ferlim Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Capitao Virmond, 1785	Centro	BRANCA	06/04/2020
Auto Posto Ferlin Ltda - Epp	Rua Presidente Zacarias, 1100	Santa Cruz	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	Vila Bela	BRANCA	06/04/2020
Ztec Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 399	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020
Ferlim & Ferlim Ltda	Rua Professor Becker, 2307	Tianon	IPIRANGA	06/04/2020
Rede Guapo de Postos de Combustivel Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	Centro	BRANCA	06/04/2020
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Rua Guaira, 3148	Centro	BRANCA	06/04/2020

Handwritten signature in blue ink.

Vegas Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Sebastiao de Camargo Ribas, 721	Sao Cristovao	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1092	Dos Estados	IPIRANGA	06/04/2020
Auto Posto Rozetti Ltda	Avenida Manoel Ribas, 1877	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	Centro	BRANCA	06/04/2020
Roda de Ouro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Guaíra, 3791	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	06/04/2020

Data de Emissão : 15/04/2020

Handwritten signature

Handwritten signature

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS -
ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: De 05/04/2020 a 11/04/2020

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS								
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELID ADE DE COMPRA	FORNECE DOR (B BRANCA)	DATA COLETA
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA	RUA SOUZA NAVES, 304	Parque Sao Paulo	STANG	3,88	3,34	FOB	-	08/04/2020
L COSTA & CIA LTDA	AVENIDA DOS PAPAGAIOS, 1870	Clarito	RAIZEN	3,99	-	-	-	08/04/2020
ADONAY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2483	Centro	IPIRANGA	3,99	-	-	-	08/04/2020
AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA	MARGEM BR 277, SN KM 596	Santos Dumont	IPIRANGA	3,99	3,47	FOB	-	08/04/2020
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESTRELA DOURADA LTDA	RUA JORGE LACERDA, 2528	Cancelli	BRANCA	3,99	-	-	-	08/04/2020
POSTO NOVA CIDADE LTDA	AVENIDA ASSUNCAO, 1172	Centro	BRANCA	3,99	-	-	-	08/04/2020
AUTO POSTO PRA FRENTE BRASIL LTDA	AVENIDA BRASIL, 4351	Centro	IPIRANGA	4,09	-	-	-	08/04/2020
POSTO BELA AURORA LTDA.	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3234 0	Térreo	BRANCA	4,14	-	-	-	08/04/2020
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1402	Centro	BRANCA	4,16	-	-	-	08/04/2020

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

POSTO DAS AMERICAS LTDA	RODOVIA BR 277, S/N KM 583,85	Pavan	RAIZEN	4,19	-	-	-	08/04/2020
POSTO CENTRO OESTE LTDA	RUA CARLOS GOMES, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	4,29	-	-	-	08/04/2020
BF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA PARANA, 2121	Centro	IPIRANGA	4,29	-	-	-	08/04/2020
D'AGOSTINI & MORO LTDA - ME	AVENIDA DOUTOR EZUEL PORTES, 17603	Santa Felicidade	BRANCA	4,29	-	-	-	08/04/2020
EUCLIDES PEGORARO E CIA LTDA	RUA CARLOS GOMES, 3501 ESQ R. RIO DE JANEIRO	Centro	IPIRANGA	4,29	-	-	-	08/04/2020
PEGORARO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1087 ESQUINA R. RIO GRANDE DO SUL	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,299	-	-	-	08/04/2020
GRAVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA PERNAMBUCO, 555 TERREO	Centro	IPIRANGA	4,58	-	-	-	08/04/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,153
DESVIO PADRÃO	0,181
VALOR MÍNIMO	3,88
VALOR MÁXIMO	4,58

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA				
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Posto Nova Cidade Ltda	Avenida Assuncao, 1172	Centro	BRANCA	08/04/2020
Comercio de Combustiveis Estrela Dourada Ltda	Rua Jorge Lacerda, 2528	Cancelli	BRANCA	08/04/2020

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Posto das Americas Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 583,85	Pavan	RAIZEN	08/04/2020
Adonay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	Centro	IPIRANGA	08/04/2020
L Costa & Cia Ltda	Avenida dos Papagaios, 1870	Clarito	RAIZEN	08/04/2020
Posto Bela Aurora Ltda.	Avenida Tancredo Neves, 3234 0	Térreo	BRANCA	08/04/2020
Pegoraro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Barao do Cerro Azul, 1087 Esquina R. Rio Grande do Sul	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	08/04/2020
Euclides Pegoraro e Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501 Esq R. Rio de Janeiro	Centro	IPIRANGA	08/04/2020
D'agostini & Moro Ltda - Me	Avenida Doutor Ezuel Portes, 17603	Santa Felicidade	BRANCA	08/04/2020
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	08/04/2020
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	Avenida Brasil, 4351	Centro	IPIRANGA	08/04/2020
Bf Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Parana, 2121	Centro	IPIRANGA	08/04/2020
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	08/04/2020
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernambuco, 555 Terreo	Centro	IPIRANGA	08/04/2020









CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 06 DE ABRIL DE 2020.

REF: ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

2 – ao parecer sobre a possibilidade do ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 da licitação nº 02/2019, pela ASSESSORIA JURÍDICA;

Atenciosamente.


ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Daiony
Luz
C. da A.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

pg 11

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Memorando Interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 06 de Abril de 2020.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

01.031.0101.3003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Atenciosamente

Domingos José da Silva
Contador/CRC: PR-069.645/O-3

Diaiony
Louiza
Quina



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO

Possibilidade – Prorrogação – Prazo - Contrato Administrativo - Aquisição de combustíveis – Fornecedor Exclusivo – Origem em Dispensa por Inexigibilidade.

Veio para parecer jurídico a minuta de Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato administrativo n. **02/19** que trata de aquisição de gasolina a ser utilizada pelos veículos da Câmara Municipal.

DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade em se prorrogar por **12** (*doze*) meses o contrato administrativo para fornecimento de combustíveis para os veículos da Câmara Municipal.

O contrato originou-se de procedimento licitatório de contratação direta por dispensa, originada da condição de fornecedor exclusivo.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

De início temos que a prorrogação refere-se a vigência de um contrato administrativo de natureza continuada.

“Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente. A decisão administrativa para a prorrogação do contrato espelha atividade discricionária e, como tal, não assegura ao contratado o direito subjetivo à manutenção do ajuste” (CARVALHO FILHO, 2017- José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 31ª ed., 2017).

O artigo 57, *caput*, da Lei n. 8.666/93 atesta que a duração dos contratos administrativos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, todo contrato, em princípio, deve ter duração máxima de até um ano, visto que o art. 34 da Lei n. 4.320/64, dispõe que o exercício financeiro vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

*Daiane
Lauze*

Quase



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Entretanto, o mesmo artigo 57 da Lei n. 8.666/93 prevê, em seus incisos, exceções a essa regra, permitindo que a vigência do contrato administrativo se estenda além desse limite. Dentre elas:

“(…)

b) para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

“(…)”.

Desta forma é possível a prorrogação do prazo contratual “por iguais e sucessivos períodos”. A prorrogação, no caso, depende de previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como deve ser demonstrada a sua vantagem pela Administração OLIVEIRA, 2015 - Rafael Carvalho Rezende. *Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. São Paulo: Método, 4ª ed., 2015).*

Os requisitos para prorrogação da vigência dos contratos administrativos de natureza continuada, de modo geral, são os seguintes:

- a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;*
- b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;*
- c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;*
- d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;*
- e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;*
- f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.*

Com esteio na doutrina administrativista e na jurisprudência do TCU, os requisitos gerais previstos em lei para prorrogação dos serviços de natureza continuada podem ser assim sistematizados:

- 1) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;*
- 2) contrato relativo à prestação de serviços contínuos;*
- 3) limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos (não haver solução de continuidade nas prorrogações);*

Daiany
Lauza
Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

- 4) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (pesquisa de preços);*
- 5) justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior;*
- 6) manifestação de interesse pela parte contratada;*
- 7) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;*
- 8) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (comprovação da capacidade de contratar com a administração pública);*
- 9) previsão de recursos orçamentários;*
- 10) comprovação de negociação contratual visando a redução de valores;*

Assim, sempre que submetida a análise jurídica da minuta de prorrogação de um contrato administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, deve-se proceder com a verificação do preenchimento dos requisitos acima dispostos.

No tocante a prorrogação *no caso concreto (contrato administrativo n. 02/19 CMV)*, temos que o contrato prevê a prorrogação; o serviço de fornecimento de combustíveis é contínuo; prorrogação por **12 (meses)** respeitando o artigo 57, “b”, da Lei n. 8.666/93; O contrato ainda encontrasse vigente; Os preços para o período de prorrogação serão menores que os contratuais conforme documentação apresentada, bem como, realizou-se pesquisa de mercado e os valores estão compatíveis com as médias regionais (ANP) e a variação de custos do fornecedor, conforme notas fiscais de compra quando da assinatura do contrato a ser prorrogado e os dias atuais.

Não é demasiado frisar que fora constatado por servidores da Câmara Municipal de que o preço praticado para esta data pelo contratante é o mesmo desta prorrogação.

No tocante a vantagem financeira da administração, o Anexo IX da IN n. 05/2017, assevera que *"deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado"*.

Também se faz necessária a justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior.

*Daiany
Lima*
Daiany



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ainda, existe a necessidade de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (*comprovação da capacidade de contratar com a administração pública*).

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei n. 8.666, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação. Assim, cabe à autoridade verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

DA CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, opino pela legalidade e conveniência da prorrogação contratual retro citada, desde que preenchidos os requisitos dispostos.

É o parecer salvo melhor juízo.

Virmond/PR, 17 de abril de 2020.

PABLO FRIZZO
Advogado

Daiany
Lauze
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

pg 38

JUSTIFICATIVA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2019-CMV

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

O processo administrativo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE com base no Art. 25, I, da Lei Federal 8666/93, permite a contratação de serviços em virtude de Empresa Exclusiva, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Após análise dos memorandos, parecer jurídico e da documentação apresentada pela proponente, a qual comprovou a regularidade fiscal, econômica, jurídica e trabalhista, considerando ainda a justificativa constante no TERMO DE REFERÊNCIA, esta comissão, entende que na presente data, está apta para a contratação, à empresa AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, pelo período de 12 meses.

Virmond, 22 de Abril de 2020.

Maria Luiza Mierzva
Maria Luiza Mierzva
Presidente da Comissão de Licitação
Cilmara Soares D'Agostini
Cilmara Soares D'Agostini
Membro
Daiany Telaska Minski
Daiany Telaska Minski
Membro

*Daiany
Luiza*
Quera



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

pg 16

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO INTERNO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DATA: 17 DE ABRIL DE 2020.

REF. AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

Prezados Senhores,

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, **AUTORIZO** o 1º Aditivo ao Contrato nº 02/2019, originário da Licitação de Dispensa por inexigibilidade nº 01/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,

ELIZEU KOMINECK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Daiany
Lauze
Cunha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.586.459/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LINKE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VIRMOND	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 277, KM 430 + 400 METROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO frederickeloi@hotmail.com	TELEFONE (42) 3618-1114/ (42) 3618-1157
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **09:42:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diary
Luiz
Guia

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

OSMAR BADOTTI DA ROSA, brasileiro, separado conforme Autos de Separação Judicial Consensual nº 95/2009, empresário, portador da cédula de Identidade RG N.º 3.663.903-2/SSP/PR e CPF N.º 410.548.140-15, residente e domiciliado nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep 85.390.000.

GRACIELLY SCHERNER DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 23/08/1988, cirurgiã dentista, portadora da cédula de Identidade RG N.º 10.138.445-4/SSP/PR e CPF N.º 060.485.749-75, residente e domiciliada nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep: 85.390.000.

Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO GRACY LTDA**", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, á Rod. BR 277, KM 436 + 450 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de Capital: O Capital Social que era R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica aumentado para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo o valor do aumento com as reservas de capital, ficando assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OSMAR BADOTTI DA ROSA	90.00	405.000	405.000,00
GRACIELLY SCHERNER DA ROSA	10.00	45.000	45.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade a Sra. **ADEMILDE DA ROSA MORALES**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade o Sr. **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR,

1
Daiany
Leiza


AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade o sócio OSMAR BADOTTI DA ROSA a qual transfere 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a sócia ingressante ADEMILDE DA ROSA MORALES, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato; e transfere 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade a sócia GRACIELLY SCHERNER DA ROSA a qual transfere suas 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: Devido a presente alteração, O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração de Razão Social: Fica alterada a razão social da empresa para: "AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA".

CLÁUSULA OITAVA: Com a presente alteração, a administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Daiony
Luiza
Quaa

pg 01

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406./2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

ADEMILDE DA ROSA MORALES, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

MARCELO AUGUSTO FRASSON, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, à Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes

Daiana
Loureiro


Pg 25

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA e tem sede e domicilio a Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Virmond – Pr, Cep: 85.390.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos e serviços de lavagem e lubrificação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Pg 22

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO – LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Assinatura]

5
[Assinatura]
Daiony Louze
[Assinatura]

Pg 23

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Cantagalo - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

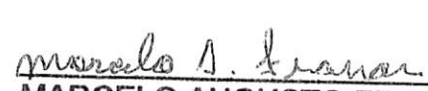
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

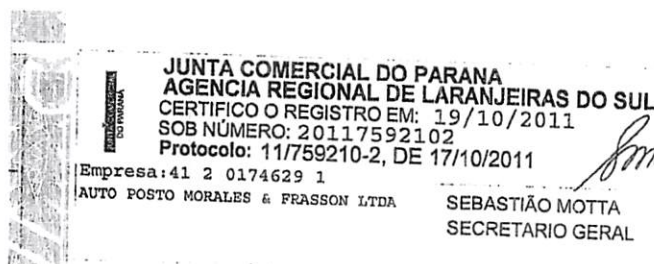
Virmond - Pr, 30 de setembro de 2011.

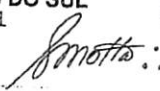

OSMAR BADOTTI DA ROSA


GRACIELLY SCHERNER DA ROSA


ADEMILDE DA ROSA MORALES


MARCELO AUGUSTO FRASSON




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

pg 24



AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 4

ADEMILDE DA ROSA MORALES, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresaria, natural de Laranjeiras do Sul - PR., portadora da RG n.º 1.585.294-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 605.427.489-91, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, à Av. Republica Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

MARCELO AUGUSTO FRASSON, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR., portador da RG n.º 6.574.869-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 023.006.769-74, residente e domiciliado na cidade de Virmond - Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, s/n.º, centro, CEP 85.390-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400 metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **MAURO LUIZ LINKE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência - RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 14/09/1993, portadora da RG N.º 10.978.393-5-SSP-PR e CPF n.º 085.496.499-10, residente e domiciliada em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE**, brasileira, solteira, do comércio, menor púbere, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000, neste ato assistida pelo seu pai o Sr. **MAURO LUIZ LINKE**.

Micheli

[Handwritten signature]

Janeira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Daiony
Louise



pg 25

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

MINUTA CONSENSADA
DO PARANÁ



Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-ser conhecedores de todos os débitos existentes até a presente data.

CLAUSULA QUINTA – Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não estão em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **ADEMILDE DA ROSA MORALES**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 300.000 (Trezentas mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao sócio **MAURO LUIZ LINKE** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLAUSULA SETIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ao sócio **MAURO LUIZ LINKE** 141.000 (cento e quarenta e uma mil) quotas pelo valor nominal de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) ao sócio **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e ao sócio **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MAURO LUIZ LINKE	441.000	441.000,00	98
MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH	4.500	4.500,00	01
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE	4.500	4.500,00	01
TOTAL	450.000	450.000,00	100

[Handwritten signature]

*Daiany
Luz*

[Handwritten signature]

Michele

Janaina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pg 26

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

SECRETARIA
DO PARANÁ



Folha 3 de 4

CLASULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **MAURO LUIZ LINKE**, com os poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Razão Social.

A partir deste ato a razão social que era: **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA** . Passa a ser: **AUTO POSTO LINKE LTDA**.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

f

linke

frasson

Mauro

Daiony
Luz



Mauro

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 4 de 4

Cantagalo, 12 de Dezembro de 2014.

Ademilde da Rosa Morales
ADEMILDE DA ROSA MORALES

Marcelo Augusto Frasson
MARCELO AUGUSTO FRASSON

Mauro Luiz Linke
MAURO LUIZ LINKE

Michele Fabiana Linke Weckwerth
MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH

Janaina Estefane Wachter Linke
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE
Assistida pelo seu pai o Sr. MAURO LUIZ LINKE

Selo Digital Nº 71d1c.9uo9C.ekI15-4sVw8.bnND
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ADEMILDE
DA ROSA MORALES e MARCELO AUGUSTO
FRASSON.*0002*F8EUWWBYF-998997-15. Dou fé.
Em Testamento: R\$14,56 (VRC 87,19), Selo: R\$0,55
Nova Laranjeiras, 08 de janeiro de 2015 - 13:51:27h.
Em Testo da Verdade

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA LARANJEIRAS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
MARLENE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
TABELIA SUBSTITUTA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2015
SOB NÚMERO: 20150540493
Protocolo: 15/054049-3, DE 20/01/2015

Empresa: 41 2 0174629 1
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Este documento foi registrado em 02/02/2015 sob o nº 20150540493, sob o protocolo 15/054049-3, DE 20/01/2015, em nome de MAURO LUIZ LINKE e JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, assistida pelo seu pai o Sr. MAURO LUIZ LINKE.

Daiony
Linke

Anna

Pg 28

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 2

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência – RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, Natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 14/09/1993, portadora da RG N.º 10.978.393-5-SSP-PR e CPF n.º 085.496.499-10, residente e domiciliada em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, menor púbere, Natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000, neste ato assistida pelo seu pai o Sr. **MAURO LUIZ LINKE**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) ao sócio **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MAURO LUIZ LINKE	441.000	441.000,00	98
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE	9.000	9.000,00	02
TOTAL	450.000	450.000,00	100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB N.º 20163096678.
PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600659444. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 2 de 2

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

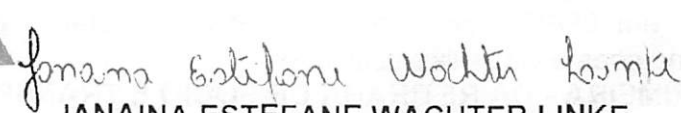
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 20 de Maio de 2016.


de Firma

MAURO LUIZ LINKE


MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH


de Firma

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE
Assistida pelo seu pai o Sr. MAURO LUIZ LINKE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB Nº 20163096678.
PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600659444. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS

Norivaldo Lima de Souza - Escrevente
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428



Selo Digital nº vnnkc.9PiHy.YD7kv, Controle: QnpeV.YFeD.
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de MAURO LUIZ LINKE
e JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE. Dou fé. *0004*
844254*. Cantagalo, 30 de maio de 2016 - 08:29:11h.
Em Testº da Verdade

Rodrigo Gelindo Poyer
Escrevente autorizado

~~Emolumentos: R\$ 17,50 (TIC: 43/50) - Selo Funarpen: R\$ 0,75.~~



TABELIONATO DE NOTAS

Norivaldo Lima de Souza - Escrevente
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428



Selo Digital nº NNNK6.g0ily.RC7ww, Controle: zDPev.YF7S.
Consulta em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de MICHELE FABIANA
LINKE WECKWERTH. Dou fé. *0004* 742250*. Cantagalo, 23 de
maio de 2016 - 16:07:13h.
Em Testº da Verdade

Norivaldo Lima de Souza
Escrevente Designado

~~Emolumentos: R\$ 17,50 (TIC: 43/50) - Selo Funarpen: R\$ 0,75.~~



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB Nº 20163096678.
PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600659444. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

*Daiany
Luz*

[Handwritten signature]

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 1

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência – RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr. a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração o objeto social passa a ser a exploração do ramo de:
47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

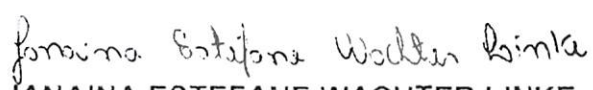
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 22 de Junho de 2017.


MAURO LUIZ LINKE


JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 18:09 SOB Nº 20173963226.
PROTOCOLO: 173963226 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702601443. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 1

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência – RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração o objeto social passa a ser a exploração do ramo de:
 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

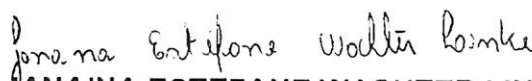
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 14 de Julho de 2017.

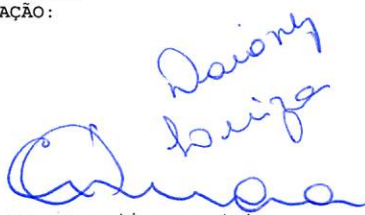

MAURO LUIZ LINKE

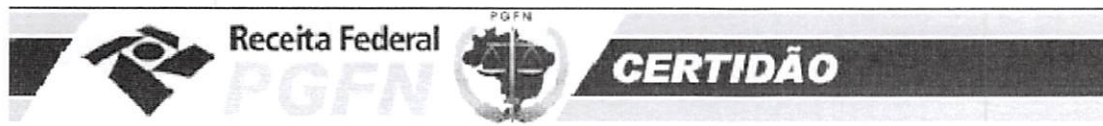

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:34 SOB Nº 20175315515.
 PROTOCOLO: 175315515 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702823799. NIRE: 41201746291.
 AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


 Daiony
 Luiz



pg 32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AUTO POSTO LINKE LTDA**
CNPJ: **79.586.459/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:52 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **10ED.DE57.3B70.E326**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Daiony
Luiza
Quao



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Pg 33

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021743735-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.586.459/0001-79**

Nome: **AUTO POSTO LINKE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Daiany
Luz
Chana

CERTIDÃO NEGATIVA 49/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QEM224X8X9E4

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LINKE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

507

79.586.459/0001-79

46700008-05

046

ENDEREÇO

ROD BR 277 KM 430 + 400 METROS, SN - CENTRO CEP: 85160000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Virmond, 06 de Abril de 2020

Emitido por: GABRIEL MIRANDA GURTAT

Gabriel Miranda Gurtat
Diretor Depto. de Finanças
Mat. 230236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LINKE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.586.459/0001-79

Certidão nº: 7901748/2020

Expedição: 06/04/2020, às 09:40:40

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO LINKE LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
79.586.459/0001-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Daiany
Lima

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.586.459/0001-79
Razão Social: AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 430 1 KM 430 + 400 METROS / CENTRO / VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003355860248588

Informação obtida em 06/04/2020 09:40:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Daiany
Lorize
ma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO LINKE LTDA

CNPJ 79.586.459/0001-79, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 03 de Abril de 2020

LIUMAR CECHELE



*Daiony
Souza*

Daiony



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

833

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02-19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O LEGISLATIVO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO LINKE LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019-CMV.

Pelo presente instrumento administrativo celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ nº. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, nº 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELIZEU KOMINECK**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 913.944.659-04 e portador do RG nº 6.423.926-0 SSP/PR, residente e domiciliado na comunidade rural de Lagoa Bonita, Virmond, Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LINKE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400METROS. S/N CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pelo Sr. **MAURO LUIZ LINKE** brasileiro, casado, do comercio, natural de Independencia-RS, inscrito no CPF nº 505.198.240/91, e portador do RG nº 4023149331, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1802, Vila Caçula Municipio de Cantagalo/PR, doravante denominado **CONTRATADA** aditam o contrato, celebrado em **25 de ABRIL de 2019**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo mesmo período, conforme previsão na Cláusula Quarta do termo de contrato, com término em **25 de ABRIL de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor a ser pago por litro de gasolina passa a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme memorando da contabilidade a dotação orçamentária para suportar as despesas originárias da prorrogação do presente contrato é a seguinte:

01.031.0101.3003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo, juntamente com duas testemunhas.

Virmond, 22 de ABRIL de 2020.

ELIZEU KOMINECK
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
CONTRATANTE

MAURO LUIZ LINKE
AUTO POSTO LINKE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
ELEANDRO PILARSKI

MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH

Daiony Louiza



Extrato de Contrato
INEXIGIBILIDADE n.º 01/2019-CMV.
Contrato n.º 02-19
1º Termo Aditivo - Prazo

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 050, Centro, Cep. 85.390-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.

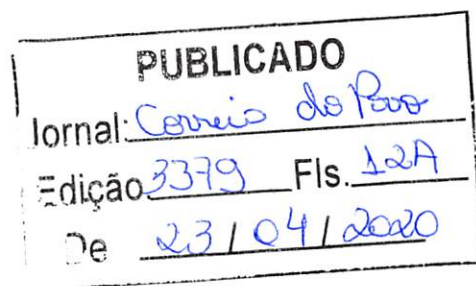
Contratada: AUTO POSTO LINKE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400METROS. S/N CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pelo Sr. MAURO LUIZ LINKE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2020.

Vigência: de 25/04/2020 à 25/04/2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Daiany Louize
Alma

